

EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com os respectivos processo administrativo GR nº 63/2015, torna público que se acham ABERTAS as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para formação de CADASTRO RESERVA para a função de PROFESSOR nas áreas de domínio abaixo relacionadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Concurso se destina à formação de CADASTRO RESERVA de Professor.
- 2. A Escola a que o contratado se vinculará, as áreas de domínio com os respectivos blocos de disciplinas, número de vagas para o cadastro reserva, encontram-se relacionados no Anexo I que faz parte integrante deste Edital.
- 3. O Concurso Público tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os postos de trabalho docente, na categoria de Professor, que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime da C.L.T.
 - 3.1 A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concursos anteriores, especialmente o que foi regido pelo edital 04/3014, os quais terão prioridade para fins de contratação.
- 4. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na USCS.

II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 5. Nos termos do artigo 56 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 07 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da USCS ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas por aquele Diploma Legal Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul; e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber, e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 5.1 Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
 - 5.2 Contrato na categoria docente de Professor em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009, para fins de ingresso na Carreira Docente, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado;
 - 5.3 O valor de remuneração da atividade docente, como Professor, é de R\$ 46,29 (quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) hora/aula, referentes a junho de 2015.



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 5.4 Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
 - 5.4.1 de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
 - 5.4.2 de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela USCS;
- 5.5 Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- 5.6 A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período;
 - 5.6.1 O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente para a categoria de Professor.
- 5.7 Ciência formal de que o local de trabalho a ser designado poderá ser um entre os "campi" da Universidade: Campus Barcelona, Campus Centro ou Campus São Paulo.
- 5.8 O período de trabalho semanal na USCS é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados;
 - 5.8.1 A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao local e ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
- 5.9 A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
 - 5.9.1 Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com a remuneração da Graduação e Pós Graduação.

III – DO CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO/DATA (*)
Período de recebimento das inscrições	22 a 28 de junho de 2015
Último dia para pagamento da txa de inscrição	29 de junho de 2015
Publicação no site <u>www.caipimes.com.br</u> da lista dos candidatos inscritos e da lista dos	04 de julho de 2015
candidatos inscritos como deficientes	
Recurso referente à lista dos candidatos inscritos	06 de julho de 2015
Publicação no site <u>www.caipimes.com.br</u> da Convocação para as Provas Didáticas e	15 de julho de 2015
entrega de documentação referente a títulos	
Período de realização das provas didáticas e entrega de documentação referente a títulos	18 a 22 de julho de 2015
Publicação no site <u>www.caipimes.com.br</u> da Classificação Final Preliminar por área de	A partir de 25 de julho de
conhecimento	2015
Período de recurso referente à Classificação Preliminar	01 dia após a publicação no
	site <u>www.caipimes.com.br</u>
Publicação dos Resultados Finais Definitivos e Homologação	A partir de 27 de julho de
	2015

(*) O Período de realização das provas didáticas e entrega de documentação referente a títulos poderá ser estendido, na dependência do número de candidatos inscritos e a critério da Banca Examinadora.



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



IV - DAS INSCRIÇÕES

- 6. O Candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) opções.
 - 6.1 Constatando-se um número maior de inscrições, superior a 2 (duas), serão consideradas exclusivamente, as 02 (duas) últimas, correspondentes aos dois maiores números de inscrição.
- 7. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **22 a 28 de junho** de 2015.
 - 7.1 O interessado deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
 - 7.2 O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco);
 - 7.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
 - 7.4. A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
 - 7.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
 - 7.6. Não será permitida a troca de disciplina após a realização da inscrição (pagamento da taxa).
- 8. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a)estar de acordo com os termos deste Edital;
 - b)ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
 - c)estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - d)ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - e)quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
 - f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre;
 - g) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - h) não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.
 - 8.1. no ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item 8;
 - 8.2. será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item 8, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
 - 8.3. Os candidatos estarão obrigados, se eventualmente convocados para admissão, a comprovarem a seguinte situação acadêmica, nos termos da Lei Municipal nº 3.842 de 14 de outubro de 1999:
 - a) Professor havendo vaga, poderão enquadrar-se nesta categoria os professores que, atenderem aos requisitos constantes do Anexo I.
- 9. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 10. Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
 - 10.1. Será assegurado aos candidatos deficientes, nos termos do que dispõe o artigo 37 do Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
 - 10.2. Serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:
- 11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 12. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 13. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, no período destinado às inscrições, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, localizada na Avenida Goiás, 3.400 Bairro Barcelona Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, a seguinte documentação:
 - 13.1. Laudo médico emitido por órgão público, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
 - 13.2. Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- 14. O candidato que não atender o estabelecido no item "13" não terá sua inscrição aceita como candidato portador de deficiência ou não terá sua prova especial preparada, mesmo que concorra na condição de candidato na lista geral dos candidatos.
- 15. A USCS assistirá o candidato portador de deficiência, através de Equipe Multiprofissional durante o Concurso Público e o período de experiência, através de Equipe Multiprofissional designada pela Pró Reitoria Administrativa Financeira.
- 16. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição, e submeter-se, quando convocado, a Equipe Multiprofissional da USCS , juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- 17. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
- 18. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no Concurso Público por não ter obtido a NOTA MÍNIMA, por contraindicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



V – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 19. A avaliação dos candidatos será realizada da seguinte forma:
 - 19.1. <u>Primeira Fase:</u> prova didática, e análise de plano de aula de natureza prático-pedagógica e de caráter eliminatório e classificatório;
 - 19.2. O conjunto formado pela prova didática e plano de aula de natureza prático pedagógica será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminatório e classificatório para a fase seguinte do concurso;
 - 19.2.1. Será considerado habilitado para a Segunda Fase (Avaliação de Títulos) os candidatos que obtiverem no conjunto Prova Didática/Plano de aula (Primeira Fase) <u>nota mínima</u> igual ou superior a 70 (setenta) e, <u>concomitantemente</u>, esteja classificado entre os primeiros 5 (cinco) candidatos.
 - 19.2.2. Havendo empate na última colocação (quinta posição), os candidatos empatados na última nota, desde que obedecido o critério de NOTA MÍNIMA (70 pontos) na prova didática, estarão habilitados para a segunda fase (Análise de Títulos).
 - 19.2.3. Considerando o sub-item acima (19.2.2.) poderá ocorrer uma lista de candidatos classificados com número superior a 5 (cinco).

19.3. **Segunda Fase** : Avaliação de Títulos

- 19.3.1. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota do conjunto Prova Didática/Plano de Aula e Nota de Avaliação de Títulos.
- 20. Comporão a lista de candidatos classificados os 5 (cinco) em ordem decrescente de nota final, exceto quando houver empate na última nota, motivando uma lista de classificados com mais de 5 (cinco) candidatos, nos termos do item 19.2.3.
- 21. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, na cidade de São Caetano do Sul/SP.
- 22. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de São Paulo.
- 23. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
- 24. A USCS não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 25. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 26. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos, em qualquer uma das etapas.
- 27. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
- 28. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos,



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

- 28.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 28.2. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 29. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.
- 30. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
 - a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
 - b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - **d)** agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 40 minutos do início da prova;
 - f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
 - g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
 - h) não devolver integralmente o material solicitado;
 - i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - i) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
 - **k)** descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
 - for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
 - m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- 31. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.
 - 31.1. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.
- 32. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.
 - 32.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 32.2. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 32.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.
- 32.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova de Conhecimentos.
- 33. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.
- 34. Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.
- 36. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.
- 37. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, através do endereço eletrônico www.capimes.com.br.

PRIMEIRA FASE - DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA

- 38. Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Didática, cópia autenticada dos documentos abaixo especificados:
- a) Curriculum na plataforma Lattes, no formato completo, devidamente comprovado, numerado e encadernado, organizados na sequência das informações existentes; e
- b) os documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos, todos autenticados.
- 38.1. Os documentos referidos na letra "a" do subitem anterior são obrigatórios, sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os entregar.
- 38.2. Devem ser entregues, cópias autenticadas dos documentos. A documentação da comprovação do curriculum e dos documentos apresentados para avaliação dos títulos não serão devolvidos.
- 39. O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, na data marcada e no momento da realização da Prova Didática, receberá pontuação 0 (zero) nesta Avaliação.
- 39.1. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.
- 40. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - 40.1. O candidato deverá entregar, juntamente com os seus documentos, o formulário de Entrega da Avaliação Curricular, devidamente preenchido, contendo relação de todos os títulos apresentados e a numeração das páginas que se encontram as comprovações.
 - 40.2.O formulário de entrega de avaliação curricular é de caráter informativo, não sendo levada em consideração quando da realização da avaliação pela Banca Examinadora, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
 - 40.3.O candidato poderá obter o formulário de entega de avaliação curricular no endereço eletrônico www.capimes.com.br.
- 41. A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 42. O tema que sustentará a realização da prova didática, para cada um dos candidatos classificados para essa fase do concurso, será sorteado pelo candidato pessoalmente ou pelo telefone 4224 4834, com



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, consoante o que dispõe este Edital.

- 43. A convocação dos candidatos classificados para essa fase do concurso para o sorteio do tema da Prova Didática, será realizada 24 horas antes, de acordo com o cronograma a ser estabelecido na página do concurso no site www.capimes.com.br.
- 43.1.O sorteio será baseado nas listas dos temas constantes do Anexo III, a ser publicado oportunamente, podendo ser realizados:
 - 43.1.1. Pelo próprio candidato, na Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Campus Barcelona, na Coordenadoria de Apoio a Instituições Publicas CAIP;
 - 43.1.2. Através de procurador munido de procuração simples;
 - 43.1.3. Através dos telefones (11) 4224-4834 ou (11) 4221-4552.
- 44. A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio, caracterizada pelos seguintes procedimentos:
 - a. Apresentação e entrega, pelo candidato, de Plano de aula (2 cópias) em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao conteúdo programático e, especialmente, os aspectos metodológicos e didáticos que embasariam a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 60 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
 - b. Explanação, pelo candidato, do Plano de aula, simulando-a de forma sucinta para o Examinador, com duração máxima de 40 (quarenta) minutos.
 - c. Responder e explicar, quando arguido pelo Examinador, o conteúdo do Plano de aula;
 - d. A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos de explanação poderá ser reduzido dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.
- 45. O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova Didática estará automaticamente eliminado do concurso.
- 46. A divulgação dos locais e horário de prova a que se refere o subitem anterior será feita por meio de Edital Complementar, divulgado no site www.capimes.com.br
- 47. A Prova Didática será realizada somente na cidade de São Caetano do Sul.
- 48. A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação e com uso de metodologia ativa pelo candidato, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
- 49. Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso.
- 50. A Universidade colocará à disposição do candidato um projetor multimedia acoplado ao computador.
- 51. As Bancas Examinadoras serão constituídas por 1 (um) professor da área específica e por um Pedagogo, cuja função será a de analisar o Plano de Aula, avaliando-o, podendo ou não ser do quadro de docentes da USCS.
- 52. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 53. Na apreciação da Prova Didática serão considerados os seguintes critérios: domínio sobre o tema, atualização com a produção técnico-científica, competência para criar e variar situações de aprendizagem, emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos, uso do



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



padrão oral da Língua Portuguesa, expressividade, adequação, controle emocional e coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula.

- 54. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer à Prova Didática ou que obtiver pontuação final inferior a 70 (setenta) na Prova Didática, ou que estiver com pontuação abaixo da linha de corte estabelecida com base na classificação de 5 (cinco) candidatos por área de domínio, exceto se houver empate na última colocação.
- 55. O candidato deverá comparecer ao local e horário designado para prestar a Prova Didática, e entregar à Banca Examinadora, duas vias idênticas do Plano de Aula.

SEGUNDA FASE – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 56. Farão parte da Segunda Fase do Concurso apenas os candidatos classificados acima da linha de corte (cinco candidatos por área de domínio), com nota igual ou superior a 70,00 (setenta).
- 57. A avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e será realizada considerando formação acadêmica, produção científica e experiência profissional.
 - 57.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos não eliminados na primeira etapa: Prova Didática/Plano de Aula.
 - 57.2.Na avaliação de títulos serão atribuídos, no total, até 10 (dez) pontos para o grupo das seguintes categorias de documentos (todos exclusivamente aderentes às respectivas áreas de conhecimento):
 - a) Título de Doutor na área para a qual se inscreveu: 10 (dez) pontos
 - b) Título de Mestre na área para a qual se inscreveu: 8 (oito) pontos
 - c) Créditos em curso de Mestrado, com mínimo de 360 (trezentos e sessenta horas) na área para a qual se inscreveu: 6 (seis) pontos.
 - d) Título de Especialista na área para a qual se inscreveu: 4 (quatro) pontos
- 58. Somente serão considerados documentos comprobatórios onde constem o início e o término do período declarado e ainda a especificação da carga horária quando ela for requisito de avaliação.
- 59. Para contagem de títulos de formação acadêmica serão consideradas como áreas afins, as sub-áreas constantes na área de conhecimento expressa na tabela das áreas do conhecimento estabelecida pelo CNPg.
- 60. Cada título será considerado uma única vez.
- 61. A pontuação referente a títulos não será cumulativa, sendo considerado, exclusivamente, o título de maior valor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 62. Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
 - a) o edital;
 - b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
 - c) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Portador de Necessidades Especiais;
 - d) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
 - f) desempenho preliminar na Prova Didática;
 - g) desempenho preliminar na Avaliação de Títulos;
 - h) desempenho geral preliminar.
- 63. O candidato que desejar interpor recursos, referentes a quaisquer publicações, disporá de um dia útil para fazê-lo, a contar do dia da divulgação.



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 64. Para recorrer, o candidato deverá dirigir-se à Coordenadoria de Apoio a Insitituições Públicas CAIPIMES, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, sita à Avenida Goiás, 3.400 Bairro Barcelona São Caetano do Sul SP e prrencher o formulário ali disponível.
 - 64.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 64.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
 - 64.3. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos no formulário específico:
 - a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área que está concorrendo;
 - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
 - 64.4. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
 - 64.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
 - 64.6. O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual via Internet no endereço eletrônico www.capimes.com.br.
- 65. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.capimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 66. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

- 67. O resultado final será a soma dos pontos atribuídos à prova didática/plano de aula e dos pontos atribuídos aos títulos, obedecidos os critérios de Nota de Corte.
- 68. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma dos pontos.
- 69. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
- 69.1. com maior idade;
- 69.2. com maior pontuação na Primeira Fase;
- 69.3. com maior pontuação na Segunda Fase;
- 69.4. sorteio público.

VII - DA ADMISSÃO

- 70. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4.033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
- 71. O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
- 72. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró – Reitoria de Graduação e de Pós – Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O Candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.

- 72.1. A Admissão será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.
- 73. O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas.
- 73.1. Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente cumprir as determinações emanadas no Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente instituída pela Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
- 74. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 75. O candidato classificado para função docente de Professor, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.
- 76. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 77. As provas serão realizadas no Campus Barcelona da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400 Bairro Barcelona, São Caetano do Sul São Paulo.
- 78. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
- 79. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do processo de seleção.
- 80. O Candidato classificado na categoria de Professor e convocado para admissão deverá comprovar como condição de aprovação no estágio probatório, no mínimo, e até o final do período de três anos a contar da data de admissão, a obtenção de título de Mestre em Programa de Mestrado em Instituição recomendada pela CAPES, na sub-área para qual se candidatou, ou área afim.
- 81. Constatado, ao final do período de 3 (três) anos, o não cumprimento do que estabelece este item o Professor terá rescindido o seu contrato por não ter obtido aprovação no estágio probatório.
- 82. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 83. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.caipimes.com.br e, através de extratos, no Diário do Grande ABC e afixados no pátio do prédio A do Campus Barcelona da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 84. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
- 85. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais no Diário do Grande ABC.



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 86. Ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 87. O Concurso Público será homologado pelo Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS, por área de domínio.

São Caetano do Sul, 18 de junho de 2015

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi REITOR



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ANEXO I

QUADRO DE CADASTRO RESERVA CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

ESCOLA DE ENGENHARIA

Cód.	Área de Domínio	Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
01 Matemática		 Álgebra Linear Cálculo Diferencial e Integral Cálculo Numérico Geometria Analítica 	BACHAREL EM MATEMÁTICA OU ENGENHARIA	00	05
02	Física	 Física Laboratório de Física 	BACHAREL EM FÍSICA OU ENGENHARIA	00	05
03	Química	Laboratório de Química Geral Química Geral	BACHAREL EM QUÍMICA OU ENGENHARIA QUÍMICA	00	05
04	Engenharia de Produção	 Engenharia de Produção Engenharia de Produto Planejamento e Controle da Produção 	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	00	05
		4. Sistemas de Operações de Serviços5. Sistemas Logísticos			
05	Engenharia	 Desenho Técnico Fenômenos de Transporte Mecânica dos Fluídos Resistência dos Materiais 	BACHAREL EM ENGENHARIA	00	05



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ESCOLA DE COMPUTAÇÃO

Cód. Área de Domínio		Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
06	Sistemas de Hardware	 Arquitetura de Computadores Lógica Aplicada à Computação Sistemas Digitais 	BACHAREL EM COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO) OU ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	00	05
07	Sistemas de Software	Sistemas Distribuídos Sistemas Operacionais Sistemas Operacionais de Rede Sistemas Operacionais para Dispositivos Móveis	BACHAREL EM COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO) OU ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	00	05
08	Sistemas para Web	 Gerenciamento de Conteúdos Interação Humano- Computador Programação para Web 	BACHAREL EM COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO) OU TÉCNOLOGO EM ÁREA DA COMPUTAÇÃO	00	05
09	Computação Gráfica	 Animação gráfica Computação Gráfica Modelagem 2D e 3D Processamento de Imagens 	BACHAREL EM COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO) OU ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	00	05





EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



10	Desenvolvimento de Sistemas	 Algoritmos e Estruturas de Dados Desenvolvimento Ágil Modelos de Linguagens de Programação Programação Orientada a Objeto Programação para Dispositivos Móveis 		00	05
11	Auditoria e Segurança de Sistemas	Teoria dos Grafos Auditoria de Sistemas Segurança de Informações	BACHAREL EM COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO) OU ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	00	05
12	Administração e Sistemas	 Administração em Sistemas de Informação Análise de Problemas e Tomada de Decisões Gestão de Projetos em TI Planejamento de Sistemas de Informação Planejamento Estratégico de TI 	DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO) OU ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO	00	05

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

Cód.	Área de Domínio	Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
13	COMUNICAÇÃO SOCIAL	 Linguagem e Argumentação Produção de Textos Roteirização 	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	00	05
14	COMUNICAÇÃO SOCIAL e CIÊNCIAS SOCIAIS	 Arte e Cultura Contemporânea Estética, Cultura e Crítica Audiovisual Sociologia e Comunicação 	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL OU CIÊNCIAS SOCIAIS	00	05





EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



15	COMUNICAÇÃO SOCIAL (RÁDIO E TV, CINEMA OU AUDIOVISUAL)	Teled 2. Gesta 3. Narra Ficcio 4. Produ em Video	ução e Direção documentário cas de Roteiro	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (RÁDIO E TV, CINEMA OU AUDIOVISUAL)	00	05
16	COMUNICAÇÃO SOCIAL (RÁDIO E TV, CINEMA OU AUDIOVISUAL)	2. Técni Ilumi	ão de Fotografia cas de nação e Ição Audiovisual	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (RÁDIO E TV, CINEMA OU AUDIOVISUAL)	00	05
17	COMUNICAÇÃO SOCIAL (RÁDIO E TV, CINEMA OU AUDIOVISUAL)		ologia em RTVI TV e Web Rádio	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (RÁDIO E TV, CINEMA OU AUDIOVISUAL)	00	05
18	COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	Plane Mark 2. Fund Mark 3. Mark Estra Produ 4. Fund Econd	amentos de	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	00	05
19	COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	para	ıção Publicitária nternet ıção Visual	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	00	05
20	COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	 Estud Gêne Histó Jorna Impre Lingu Jorna 	agem lística as do Jornalismo	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	00	05
21	COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	2. Jorna Inves 3. Labor	tigativo ratório de cas Jornalísticas -	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	00	05



CAIP

EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

22	COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	Jornalismo Econômico Jornalismo Político	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	00	05
23	COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	Jornalismo Cultura Científico	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	00	05
24	COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	1. Jornalismo Esport	ivo BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	00	05
25	COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	Projetos Jornalísti na Web	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	00	05
26	COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	 Laboratório de Práticas Jornalístic em Áudio Produção Jornalísi em Áudio Produções Especia em Áudio 	BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	00	05
27	FONOAUAUDIOLOGIA ou COMUNICAÇÃO SOCIAL	1. Técnicas de Locuç e Interpretação	ão BACHAREL EM FONOAUAUDIOLOGIA ou COMUNICAÇÃO SOCIAL	00	05

ESCOLA DE DIREITO

	DL DIKLITO				
28	Direito	1. Direito Civil	BACHAREL EM DIREITO	00	05
29	Direito	Direito Processual Civil	BACHAREL EM DIREITO	00	05

ESCOLA DE SAÚDE – EDUCAÇÃO FÍSICA

Cód.	Área de Domínio	Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
30	ATIVIDADES AQUÁTICAS	 Natação Hidroginástica Atividades Aquáti 	LICENCIATURA / LICENCIATURA PLENA / BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA / BACHAREL EM ESPORTES	00	05
31	EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA	Educação Física Adaptada Educação Física Inclusiva Esportes Adaptada	LICENCIATURA / LICENCIATURA PLENA / BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA / BACHAREL EM ESPORTES	00	05





EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

32	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS GÍMNICAS	1. 2. 3. 4.	Ginástica Acrobática Ginástica Artística Ginástica Geral Ginástica Rítmica	LICENCIATURA / LICENCIATURA PLENA / BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA / BACHAREL EM ESPORTES	00	05
33	PRÁTICAS CORPORAIS CONTEMPORÂNEAS	1. 2. 3.	Atividades Circenses Esportes Alternativos Esportes De Aventura	LICENCIATURA / LICENCIATURA PLENA / BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA / BACHAREL EM ESPORTES	00	05
34	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1.	Libras	LICENCIATURA / LICENCIATURA PLENA / BACHAREL EM LETRAS-LIBRAS / GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA OU PSICOLOGIA	00	05

ESCOLA DE SAÚDE – ENFERMAGEM

Cód.	Área de Domínio	Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
35	ENFERMAGEM NA SAÚDE MENTAL E PSIQUIÁTRICA	 Comunicação e Relacionamento Interpessoal Enfermagem na Saúde Mental e Psiguiátrica 	BACHAREL EM ENFERMAGEM	00	05

ESCOLA DE SAÚDE – FARMÁCIA

Cód.	Área de Domínio	Disciplinas		Requisitos	Vagas	Cadastro
		V	'inculadas			Reserva
		1.	Física Aplicada			
			a Farmácia			
	FISICA E BIOFISICA	2.	Física e	BACHAREL EM FÍSICA		
36			Biofísica		00	05
		3.	Biofísica			

ESCOLA DE SAÚDE – FISIOTERAPIA

Cód.	Área de Domínio	Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
37	FISIOTERAPIA NA SAÚDE DA MULHER	 Fisioterapia Obstétrica Fisioterapia Uroginecológica 	BACHAREL EM FISIOTERAPIA	00	05



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ESCOLA DE PSICOLOGIA - PSICOLOGIA

Cód.	Área de Domínio		Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
38	FENÔMENOS EXPRESSIVOS E PROCESSOS PSICOLÓGICOS	1. 2. 3.	Fenomenologia, Gestalt e Arte Psicologia dos Processos Grupais Sociodrama e Psicodrama Pedagógico	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO CRP	00	05
39	FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	1. 2. 3.	Processos Psicológicos Básicos Teorias da Personalidade Teorias da Aprendizagem	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO CRP	00	05
40	FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	1. 2. 3.	Psicologia do Desenvolvimento Infantil Psicologia do Desenvolvimento do Adolescente Psicologia do Envelhecimento	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO ATIVO NO CRP	00	05
41	FUNDAMENTOS DE PSICOLOGIA SOCIAL	1. 2. 3. 4. 5.	Psicologia e História do Trabalho Psicologia e Contexto Social Teoria Social e Psicologia Política Psicologia Jurídica Sociologia Jurídica	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA / GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS	00	05

ESCOLA DE NEGÓCIOS > ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, COMÉRCIO EXTERIOR

Cód.	Área de Domínio	Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
42	Administração	 Concepção e Estrutura das Organizações e Empreendedorismo Evolução dos Modelos de Administração Organização e Sistematização Empresarial Universo de Atuação do Gestor 	Bacharel em Administração	00	05





EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



43	Ciências Contábeis	 Auditoria Contabilidade Comercial Contabilidade do Agronegócio Contabilidade e Ética Empresarial Contabilidade para Instituições Financeiras Contabilidade para o Terceiro Setor Contabilidade Societária Contabilidade Tributária Controladoria Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis Gestão e Análise de Custos Introdução a Contabilidade Laboratório de Contabilidade I + II + III Perícia, Arbitragem e Mediação Teoria da Contabilidade 	Bacharel em Ciências Contábeis	00	05
44	Ciências Econômicas	 Consultoria Econômica Contabilidade Social Econometria Economia das Empresas Economia do Setor Público Economia Internacional Economia Monetária Introdução a Macroeconomia Íntrodução a Microeconomia Órgãos Financeiros e Internacionais Teoria e Política Macroeconômica Contemporânea 	Bacharel em Ciências Econômicas	00	05



CAIP

EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

45 Coi	11. 12.	Cultura e Ética na Negociação Internacional Despacho Aduaneiro Estratégia de Internacionalização Estrutura e Operações do Comércio Exterior Gestão de Negócios Internacionais Gestão de Transportes e Seguros Internacionais Incoterms Introdução ao Comércio Exterior Logística Nacional e Internacional Políticas de Comércio Exterior Relações Internacionais Sistemática do Comércio Exterior Teoria e Prática Cambial	Bacharel em Comércio Exterior ou Administração	00	05
--------	------------	--	---	----	----

ESCOLAS UNIFICADAS > ÁREAS COMUNS

Cód.	Área de Domínio	Disciplinas Vinculadas	Requisitos	Vagas	Cadastro Reserva
Ciências Sociais 46 Unificado		Metodologia do Estudo e da Pesquisa	BACHAREL EM CIÊNCIAS SOCIAIS OU PSICOLOGIA	00	05
47	Capital Humano Unificado	 Administração de Cargos, Salários e Remuneração Comportamento Humano na Organização e Liderança Gestão de Organizações do Terceiro Setor Programa de Benefícios Psicologia Jurídica Gestão do Potencial Humano 	Psicologia ou Administração ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	00	05
48	Direito Unificado	 Direito Internacional Direito Marítimo Legislação Aduaneira 	Bacharel em Direito	00	05
49	Quantitativa Unificada	 Bioestatística Estatística Matemática 	Bacharel em Estatística ou Matemática	00	05





EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

50	Finanças Unificada	1. 2. 3. 4.	Estratégia e Análise de Investimentos Finanças e Contabilidade Gerencial Matemática Financeira Mercado de Capitais	Bacharel em Administração ou Ciências Econômicas ou Comércio Exterior ou Ciências Contábeis	00	05
51	Tributária e Fiscal Unificada	1. 2.	Classificação Fiscal de Mercadorias Gestão Tributária	Bacharel em Administração ou Ciências Econômicas ou Comércio Exterior ou Ciências Contábeis	00	05

USCS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES



EDITAL № 01/2015 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR

O Professor tem os seguintes papéis nos Cursos das respectivas escolas da USCS : facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática. Como Facilitador/tutor tem como Objeto do trabalho: mediar o processo de ensino aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando a formação dos mesmos no curso de graduação. Suas Atividades são :

- Facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido.
- acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual da USCS, das atividades realizadas pelos estudantes;
- acompanhamento do portfólio do estudante;
- acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente
- elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos
- co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso ;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes.

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos da prática, visando a habilitação dos mesmos na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática
- avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

• Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes